PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

PLANO DE TRABALHO
TERMO DE COLABORAÇÃO
(01/01/2024 a 31/12/2024)
ANEXO 1

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
CRECHE DA CATA PRETA			
CNPJ: 48.860.134/0001-09	Nº DE REGISTRO CNAS:	Nº DE REGISTRO CMAS:	Nº DE REGISTRO CMDCA: 016/96-2
ENDEREÇO: Estrada da Cata Preta, 590			
COMPLEMENTO:		BAIRRO: Vila João Ramalho	CEP: 09170-000
TELEFONE: (DDD): (11) 4457 3350		TELEFONE: (DDD): (11) 4457 7458	
E-MAIL INSTITUCIONAL: crechecatapreta@gmail.com		SITE: www.crechecatapreta.com.br	

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME: DALVA MARIA GUIMARÃES BRAGA RAMALLI			
CPF: 792.747.226-72	RG nº 4.468.756	DATA DE EMISSÃO 01/06/2023	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-MG
CARGO: Psicológa		PERÍODO DE MANDATO: 01/07/2023 à 30/06/2024	
ENDEREÇO: Av. Padre Anchieta, nº 262			
COMPLEMENTO: apto. 163B		BAIRRO: Jardim	MUNICÍPIO: Santo André
CEP: 09090-710	TELEFONE: (DDD)	TELEFONE: (DDD)	CELULAR: (11) 98389-8858
E-MAIL PARTICULAR: dalva.ramalli@gmail.com		E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

No ano de 1982, durante uma Conferência Distrital do Rotary Internacional realizada na cidade de Poços de Caldas, MG, alguns componentes do Rotary Club de Santo André - Sul aventaram a possibilidade do clube construir em seu território, ou seja, em sua região de atuação, na cidade de Santo André, uma creche para atendimento de crianças carentes, na faixa etária de 11 meses à 05 anos e 10 meses, executando assim uma de suas metas no que diz respeito à sociedade e na condição de clube de serviços.

Com o propósito de angariar fundos, foram feitas pelo Rotary Club de Santo André - Sul muitas promoções, entre elas, a participação em todas as feiras da FEASA (Federação das Entidades Assistenciais de Santo André), com o direito a uma porcentagem na arrecadação, o "Salão do Automóvel Antigo" no antigo Parque Duque de Caxias (hoje Prefeito Celso Daniel), o "Carnaval do Chopp" no salão da Rhodia, vários "chás-desfile" no salão do Clube Atlético Aramaçan (gentilmente cedido sem ônus por sua diretoria para a realização desses eventos), bazar beneficente, várias "Noites da Pizza", "Festa do Quibe" e "Noites do Queijo e Vinho" no salão do Clube dos Engenheiros e atualmente a Festa da Polenta realizada no Tênis Clube Santo André que trás boa parte dos fundos que necessitamos.

A ASFAR (Associação de Famílias de Rotarianos do Rotary Clube de Santo André - Sul) foi a primeira entidade responsável pela administração, funcionamento e manutenção da Creche da Cata Preta. Com o passar dos anos, seu estatuto também foi mudado e atualizado, com sua consequente adaptação aos dias atuais.

Desde 1998 a instituição mantém convênio com a Prefeitura de Santo André e estamos há 30 anos prestando serviços para a comunidade do entorno. Além de oferecermos o serviço educacional para as crianças também, procuramos orientar, pais e responsáveis. Esta parceria além de financeira é também pedagógica. Temos uma parceria com a CRAISA. O trabalho pedagógico é baseado na construção de uma aprendizagem significativa, na qual a criança possa descobrir, refletir e interagir com o mundo que a cerca e atuar como um "ser" em potencial. Desta forma, nossas atividades têm por finalidade promover um ambiente agradável, harmonioso e que contribua para o desenvolvimento pleno da criança, considerando os aspectos cognitivo, afetivo-emocional, sócio-moral e físico-motor.

Nossos princípios filosóficos estão pautados em uma educação que valoriza os conhecimentos prévios e privilegia a criança como protagonista de seu conhecimento, priorizando habilidades individuais e diversidades. A efetivação de nossa proposta ocorre por um processo de adaptação e integração. Através do planejamento anual, elaboramos objetivos específicos para cada turma e projetos sócio-pedagógicos que incluem atividades e brincadeiras livres e dirigidas. Em datas comemorativas a creche proporciona ambientes temáticos, passeios sócio-culturais, recreativos e de lazer.

A estrutura organizacional da instituição segue as determinações de seu estatuto social composto pelo presidente, conselho diretor e fiscal, coordenação técnica, coordenação pedagógica, educadores e equipe de apoio que dão os direcionamentos aos trabalhos desenvolvidos aos atendidos.

Nossa missão:

Promover a Educação Infantil às crianças que vivem no entorno da instituição, contribuindo para a formação de cidadãos mais éticos e mais justos.

PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

JUSTIFICATIVA

A Educação Infantil caracteriza-se como a primeira etapa da Educação Básica. O direito à Educação Infantil, ou seja, às Creches, configura-se como uma parte do direito a Educação e este, por sua vez, como parte dos Direitos Humanos que todos possuem. A Constituição Federal estabele em seu artigo 206, ***"A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedada, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".***

Outras reformas também buscaram melhorar a qualidade da Educação Infantil brasileira: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN/96); o Plano Nacional de Educação (2014/2024), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a alteração da LDBEN/96 por força da Lei nº 13.415/2017.

As mudanças, com base em documentos legais, também visavam garantir a qualidade das práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, entre elas, a Política Nacional de Educação Infantil de 1994 (BRASIL, 1994), em que o Ministério de Educação (MEC) estabeleceu metas como a expansão de vagas e políticas de melhoria da qualidade no atendimento às crianças; os Critérios para um Atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das Crianças (BRASIL, 1995); os Subsídios para Credenciamento e o Funcionamento das Instituições de Educação Infantil; o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (BRASIL, I998); as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, entre outros.

No mesmo sentido de promover a qualidade para a Educação foi promulgada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), oportunizada a partir da meta 7, do PNE, lei Nº 13.005 de 2014. Trata-se de um documento homologado em 20 de dezembro de 2017, que se caracteriza por sua pluralidade.

A BNCC tem caráter mandatório e estabelece o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis, com Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento e Direitos de Aprendizagem, a saber: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se divididos em três grupos etários (bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas) nos cinco Campos de Experiências, nomeados como: *"O Eu, o Outro e o Nós", "Corpo, Gestos e Movimentos"; "Traços, Sons, Cores e Formas"; "Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação" e "Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações".*

Com a BNCC, os sistemas e as redes de ensino, bem como as instituições escolares públicas e particulares, passaram a ter uma referência nacional obrigatória para a elaboração ou adequação de seus currículos e/ou propostas pedagógicas.

A luz da legislação citada no texto acima, a Secretaria de Educação, baseada nos preceitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de suas diretrizes Político Pedagógicas, vem implementando no município de Santo André, no que refere-se a Educação Infantil, políticas públicas educacionais, de acordo com os termos estabalecidos na Constituição Estadual e na Constituição Federal, bem como os propósitos de universalização, valorização e melhoria da qualidade de ensino, correlacionados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a fim de que todos os alunos possam ter assegurado o acesso e a permanência e a necessidade de garantia de oportunidades e igualdades de condições nas Creches Municipais, Creches Parceiras com Termo de Colaboração e EMEIEFs.

Considerando a demanda existente, atualmente, e a capacidade de vagas ofertadas nas Creches da Rede Municipal de Santo André, a Secretaria de Educação constata a existência de demanda reprimida no que se refere ao atendimento de crianças na faixa etária de 0 à 3 anos, sendo assim, justificamos a necessidade da celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, garantindo a complementação do atendimento nas Unidades Escolares da Rede Municipal.

PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

DIAGNÓSTICO

A atuação do projeto é o atendimento na modalidade Educação Infantil. O principal problema que pretendemos enfrentar é a exclusão ou falta de atendimento de crianças de baixa renda nesta modalidade de educação, que estejam em vulnerabilidade social, de acordo com a estrutura e espaço físico da creche promovendo ações de cuidados e educação de qualidade. O publico atendido pelo projeto são os educandos, pais e a comunidade que fazem parte da creche. Sua abrangência territorial é a periferia de Santo André da Vila João Ramalho, Jardim Irene se estendo até mesmo até Jardim Santo André e Clube de Campo. Estão localizados perto de uma área de preservação ambiental, em uma área de manancial. Contém todas as características dos bairros periféricos do nosso país: pobreza, falta de saneamento básico, precariedade no atendimento à saúde.

A infraestrutura do local é deficiente, há pouco saneamento básico e muito esgoto correndo a céu aberto, as áreas de lazer não são suficientes para a demanda. Existem várias escolas no entorno, mas o atendimento à Educação Infantil e ao pimeiro ano do Ensino Fundamental não conseguem atender a demanda. As principais ações previstas para o decorrer de 2024 pretendem prosseguir até dezembro são: adaptação, acolhimento, readaptação, identidade, escola e família. Projetos: horta; valores; animais terrestres e aquáticos; artes; recreação e datas comemorativas e o Projeto Integração Familia/Creche. Através da formação com a equipe pedagógica pretendemos aprimorar o atendimento na qualitativamente através dos temas:

- Importância do lúdico e a faixa etária; Respeito aos limites da criança; Romper a visão tradicional e conteudista. Esses temas foram sugeridos pelo diagnóstico feito pela coordenação após o acompanhamento minucioso e atento ao trabalho desenvolvido pela creche.

- Resgatando o Passado e Avançando para o Futuro, Resgate das brincadeiras, Projeto diferentes culturas, Natal (trabalhando as emoções), festa Clube do Zodiaco, entrega das sacolinhas e festa de encerramento.

- Passeios anuais: Visita ao Teatro Municipal, Cinema, Cidade da Criança e Aquário de São Paulo.

- Toda última sexta feira do mês é realizada a Parada Pedagógica, momento de reflexão e resolução sobre as práticas do ensino aprendizagem e as problemáticas que surgem no decorrer da rotina e reorganização dos espaços didáticos.

É rotina bimestral a reunião de pais e responsáveis dos atendidos e momento para acompanhar o desenvolvimento e ações que serão trabalhadas no decorrer dos próximos dias letivos aproximando creche e famílias. Através dessas reuniões podemos fazer as adequações necessárias visto que o diagnóstico é elaborado diariamente pelas educadoras que estão mais próximas das necessidades das crianças.

A equipe de coordenação também elabora avaliações e acompanha os encaminhamentos quando se fazem necessários, tanto na área da saúde ou mesmo em questões familiares que são solicitadas pelas famílias.

PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

DIRETRIZES

CRITÉRIOS DE ACESSO:

1) Ser munícipe;
2) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 8.233 de 14 de setembro de 2001;
3) Ser beneficiário de Programa Social, relacionado à criança;
4) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 9.557 de 07 de março de 2014;
5) Menor renda familiar;
6) Mãe ou responsável legal ser trabalhador(a).

Após classificação sistêmica, baseada nos critérios acima, as unidades parceiras que possuem o serviço de Assistência Social poderão, excepcionalmente, gerar classificação específica baseada na situação de vulnerabilidade de cada criança, após visita in loco e avaliação socioeconômica. Após a publicação da lista de classificados, a mesma não poderá mais sofrer alteração.

FAIXA ETÁRIA PARA ACESSO:

Faixas etárias para ingresso em 2024

Data de corte de Março

Turmas	Educação Infantil			
	De	Data	A	Data
Berçário 1	de	01/04/2023	a	2024
Berçário 2	de	01/04/2022	a	31/03/2023
Maternal I (1º Ciclo Inicial da Educação Infantil)	de	01/04/2021	a	31/03/2022
Maternal II (1º Ciclo Final da Educação Infantil)	de	01/04/2020	a	31/03/2021

OBJETIVO GERAL

Atendimento as crianças em creche, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB,em especial nos artigos 4°, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3°, 4°, 5°, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular- BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.

META QUANTITATIVA

Agrupamento	Nº de Turmas	Nº de Alunos (INTEGRAL)	Nº de Educadores	Nº de Auxiliares
Berçário I e II	1	18	1	2
Maternal I e II	4	69	4	4

TOTAL DE ATENDIMENTO 87

CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

Agrupamento	Quantidade total de atendimento (100%) (INTEGRAL)	Quantidade mínima de atendimento (95%) (INTEGRAL)	Quantidade de vagas permitidas devido à movimentação de aluno/mês
TOTAL	87	83	4

*Conforme estabelecido na Resolução 02/2022-SE - Art. 8º "A OSC deverá cumprir o atendimento apresentado no Plano de Trabalho vigente, sendo tolerável variação de até 5% da meta estabelecida no mês, devido a possíveis movimentações de alunos. Havendo a divergência de atendimento em relação à meta pactuada, a Secretaria de Educação deverá notificar a OSC para devolução do valor correspondente ao percentual inferior a 95%.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES , METAS E INDICADORES DE RESULTADOS

Objetivos Específicos	Metas	Indicadores de Resultado	Público Alvo	Periodicidade
Propiciar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social (LDB).	Desenvolvimento integral da criança a partir dos Eixos Estruturantes: brincadeiras e interações.	Execução de propostas que garantam os direitos de aprendizagem: Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar e Conhecer-se, dentro dos cinco Campos de Experiência da BNCC: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempo,	Crianças de 0 a 3 anos	Diariamente
Garantir a Gestão Democrática	Participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto político pedagógico da creche e participação da comunidade escolar	Projeto Político Pedagógico	Comunidade e Equipe Escolar	Anual
Acompanhar a frequência das crianças matriculadas	Garantir a permanência da criança na creche (95% até 100% das vagas).	Preencher diariamente o diário de classe; Entrar em contato com os responsáveis das crianças que apresentam ausências; Manter o SED (Secretaria Escolar Digital) atualizado;	Instituição	Diariamente

SANTO ANDRÉ

OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES , METAS E INDICADORES DE RESULTADOS

Promover a Integração da família com a creche	Promover diferentes ações de parceria para o estabelecimento de vínculo com as famílias	Reuniões de pais e educadores	Famílias	Mínimo 04 reuniões ao ano
		Atendimento Individualizado		Quando necessário
		Palestras educativas/Escola de Pais		Mínimo 02 encontros por ano
		Formas de Comunicação - Verbal, escrita ou digital		Quando necessário
Garantir a formação continuada de seus profissionais	Propiciar mecanismos de formação	Reuniões de formação - Parada pedagógica	Educadores e demais profissionais	Mínimo 8 formações ao ano
		Congressos, palestras, seminários, cursos, oficinas, workshop		Mínimo 4 eventos ao ano, mediante certificação para os professores
Possibilitar o acompanhamento do Plano de Trabalho; Possibilitar momentos de reflexões objetivando a qualificação das ações.	Interação com Órgão Gestor.	Reuniões pedagógicas	Coordenador ou Assistente Pedagógico Professor (de acordo com a pertinência)	Mínimo de 1 vez por mês,80% de presença ao ano (coordenador ou assistente pedagógico
		Relatórios de Execução do Objeto	Coordenador Pedagógico	Mensal
		Visitas in loco.	Equipe de Supervisão	Mensal
Manter o espaço em condições físicas adequadas ao atendimento das crianças dentro das especificidades de cada idade.	Benfeitorias nos Espaços Físicos; Proporcionar um atendimento pedagógico adequado ao desenvolvimento da criança	Pequenos reparos / manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço físico/ nº de crianças/metragem e relação adulto/criança; Melhorias no aspecto de segurança.	Instituição	Anual
Manter o quadro de funcionários de acordo com o plano de trabalho	Assegurar a relação adulto X criança estipulada no plano municipal de educação e a qualidade do atendimento às crianças	Relação de funcionários (anexar ao R.E.O)	Instituição	Mensal

Nota: Quadro Geral "Referência de Faixa Etária" das Creches Municipais, Conveniadas e Escolas Particulares Exclusivas de Educação Infantil.

PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

METODOLOGIA

Nossa metodologia para o trabalho visa à realidade do ambiente social e familiar que a criança está inserida e a Equipe Pedagógica tem o cuidado de planejar as ações pensando sempre no bem estar da criança. Trabalhamos de forma lúdica, explorando também as atividades simbólicas, mesclando os métodos: Construtivista e Sócio- interacionista.

"A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade." (LDB – artigo 29).

Objetivos da modalidade Creche e Pré Escola: Propiciar situações de cuidados, brincadeiras e aprendizagens orientadas de forma integrada e que possam contribuir para o desenvolvimento das capacidades infantis de relação interpessoal de ser e estar com os outros em atitude de aceitação, respeito e confiança, e o acesso aos conhecimentos mais amplos da realidade social e cultural, auxiliando no desenvolvimento das capacidades de apropriação e conhecimento das potencialidades corporais, afetivas, emocionais, estéticas e éticas.

O trabalho pedagógico desenvolvido na Creche Cata Preta, estará pautado na construção de uma aprendizagem significativa, no qual a criança possa descobrir, refletir e interagir com o mundo que a cerca e atuar como um "ser" em desenvolvimento. A efetivação de nossa proposta ocorre por um processo de adaptação e integração. Através do planejamento anual, elaboramos objetivos específicos para cada turma e projetos sócio-pedagógicos que incluem atividades e brincadeiras livres e dirigidas.

Objetivos gerais: ouvir, perceber e discriminar eventos sonoros diversos, fontes sonoras e produções musicais, brincar com a música, imitar, inventar e reproduzir criações musicais, familiarizar-se com imagem do próprio corpo, explorar as possibilidades de gestos e ritmos corporais para expressarem-se nas brincadeiras e nas demais situações de interação, ampliando conhecimento de mundo que possuem.

Faz-se necessário o contato cotidiano com livros, histórias em quadrinhos, explorar o ambiente, para que possa se relacionar com pessoas, estabelecer contato com pequenos animais, plantas e com objetos diversos.

Explorar e identificar elementos musicais, perceber e expressar sensações, sentimentos e pensamentos, ampliar as possibilidades expressivas dos próprios movimentos, danças, jogos, produzir trabalhos de arte, utilizando a linguagem do desenho, da pintura, da modelagem, da colagem, o cuidado e o respeito pelo processo de produção e criação, ampliar gradativamente suas possibilidades de comunicação e expressão interessando-se por conhecer vários gêneros orais e escritos participando de diversas situações de intercâmbio social nas quais possa contar suas vivencias, ouvir as de outras pessoas, elaborar e responder perguntas, são propostas da nossa creche.

ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE	
Ambientes Internos	**Nº de cômodos**
Sala regular das turmas	4
Sala de atividades multiuso	0
Berçário	1
Brinquedoteca	1
Fraldário	2
Refeitório	1
Banheiro infantil	3
Ambientes Externos	**Nº de cômodos**
Playground	1
Pátio	0
Horta	1
Solário	0
Quadra de esportes	0
Ambientes de Apoio	**Nº de cômodos**
Sala de direção	1
Secretaria	1
Coordenação pedagógica	0
Sala dos professores	1
Ambientes de Serviços	**Nº de cômodos**
Cozinha	1
Lactário	0
Despensa	1
Almoxarifado	0
Depósito de lixo	0
Banheiro de adultos	4
Lavanderia	1
Outros	1

PREVISÃO DE ADEQUAÇÕES DO ESPAÇO		
Ambiente	**Descrição da Adequação**	**Prazo Previsto**
Telhado	Manutenção	90 dias
Portões e Grades	Manutenção	90 dias

Nota: Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.

PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

PUBLICIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 11, ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo12 e ao Decreto Municipal nº 16.646/2015 será divulgada na internet e em locais visíveis da entidade a parceria celebrada com a administração pública.

MATRÍCULAS

- Serão afixados cartazes informativos na sede da entidade, com antecedência mínima de 15 dias do período que iniciarem as matrículas;
- Será divulgado um informativo em redes sociais (Facebook,Whatsapp, etc) com antecedência mínima de 15 dias do início das matrículas;
- Eventualmente serão utilizados recursos como: panfletos e faixas.

ATIVIDADES EXERCIDAS E EVENTOS PROGRAMADOS

- O site oficial da entidade apresentará fotos e descrição de eventos e atividades ocorridas na entidade ou na comunidade escolar, realizadas com recursos da parceria;
- Serão divulgadas as ações ocorridas através da parceria celebradas em redes sociais;
- Será facultativa a distribuição de panfletos informativos para comunidade escolar e público em geral, apresentando as ações educativas realizadas na entidade, constando informações da parceria celebrada.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Serão divulgados no site da entidade:

- Os dados de atendimento por faixa etária;
- Os dados referentes às despesas realizadas (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 50, §1º);
- Os valores pagos a título de remuneração para a equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, de maneira individualizada. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 57, §6º).

SERÁ PUBLICADO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

- O balanço patrimonial da entidade, até o mês de março do ano subsequente.

PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Para fins de avaliação serão adotados procedimentos que permitam aferir a eficiência, eficácia e a efetividade das ações realizadas na execução da parceria, sendo:

- A entidade apresentará relatório mensal resumido: das atividades, eventos, ações pedagógicas e de manutenção do espaço que foram efetuadas, conforme estabelecido neste plano de trabalho;
- A Comissão de Avaliação fará mensalmente visita in loco para verificação e orientação das ações previstas neste plano de trabalho, emitindo relatório de visita técnica (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 62, §2º);
- Serão apresentadas documentação para prestação de contas das despesas realizadas;
- Eventualmente será realizada pesquisa de satisfação junto a pais e responsáveis.

PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS (SEM DISSÍDIO)

JANEIRO E FEVEREIRO

Qtde. Necessária	Cargo/Função	VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL)									FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	SB (GRUPO)	Biênio	BIÊNIO (GRUPO)	Prêmio	PRÊMIO (GRUPO)	FGTS	FGTS (GRUPO)		
1	12	44	R$ 5.555,74	R$ 5.555,74	R$ -	R$ -	R$ 222,23	R$ 222,23	R$ 462,24	R$ 462,24	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	Coordenadora Pedagógica	44	R$ 4.822,50	R$ 4.822,50	R$ -	R$ -	R$ 96,45	R$ 96,45	R$ 393,52	R$ 393,52	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	Assistente Pedagógica	44	R$ 3.320,06	R$ 3.320,06	R$ -	R$ -	R$ 66,40	R$ 66,40	R$ 270,92	R$ 270,92	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
3	Educadora	44	R$ 2.801,36	R$ 8.404,08	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 224,11	R$ 672,33	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
2	Educadora	44	R$ 2.801,36	R$ 5.602,72	R$ -	R$ -	R$ 56,03	R$ 112,06	R$ 228,59	R$ 457,18	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
5	Auxiliar de Educação	44	R$ 2.199,78	R$ 10.998,90	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 175,98	R$ 879,91	MUNICIPAL	SUPERIOR (CURSANDO)
1	Auxiliar de Educação	44	R$ 2.199,78	R$ 2.199,78	R$ -	R$ -	R$ 87,99	R$ 87,99	R$ 183,02	R$ 183,02	MUNICIPAL	SUPERIOR (CURSANDO)
1	Cozinheira	44	R$ 2.191,80	R$ 2.191,80	R$ -	R$ -	R$ 131,51	R$ 131,51	R$ 185,86	R$ 185,86	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL/MÉDIO
1	Auxiliar de Cozinha	44	R$ 1.918,11	R$ 1.918,11	R$ -	R$ -	R$ 95,91	R$ 95,91	R$ 161,12	R$ 161,12	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL/MÉDIO
1	Auxiliar de Serviços Gerais (Caseiro)	44	R$ 2.517,50	R$ 2.517,50	R$ 39,27	R$ 39,27	R$ 201,40	R$ 201,40	R$ 220,65	R$ 220,65	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL/MÉDIO
1	Auxiliar de Serviços Gerais	44	R$ 1.918,11	R$ 1.918,11	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 153,45	R$ 153,45	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL/MÉDIO
18				R$ 49.449,30		R$ 39,27		R$ 1.013,95		R$ 4.040,20		

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

SANTO ANDRÉ

VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)		
		18
Total de Funcionários	R$	49.449,30
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)	R$	39,27
Total de valores destinados a Biênios	R$	1.013,95
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R$	4.040,20
FGTS	R$	7.647,24
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)	R$	4.545,23
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	R$	1.515,08
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	R$	68.250,26
TOTAL MENSAL		

3 % de Provisionamento para Rescisão (sobre Folha de Pagamento)	R$	1.636,28

PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS — 5 % DE DISSÍDIO

MARÇO A DEZEMBRO

Qtde. Necessária	Cargo/Função	VALORES INDIVIDUAIS DE REFERÊNCIA PARA A FUNÇÃO										FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	SB (GRUPO)	Biênio	BIÊNIO (GRUPO)	Prêmio	PRÊMIO (GRUPO)	FGTS	FGTS (GRUPO)			
1	12	44	R$ 5.833,53	R$ 5.833,53	R$ -	R$ -	R$ 233,34	R$ 233,34	R$ 485,35	R$ 485,35		MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	Coordenadora Pedagógica	44	R$ 5.063,63	R$ 5.063,63	R$ -	R$ -	R$ 101,27	R$ 101,27	R$ 413,19	R$ 413,19		MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	Assistente Pedagógica	44	R$ 3.486,06	R$ 3.486,06	R$ -	R$ -	R$ 69,72	R$ 69,72	R$ 284,46	R$ 284,46		MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
3	Educadora	44	R$ 2.941,43	R$ 8.824,28	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 235,31	R$ 705,94		MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
2	Educadora	44	R$ 2.941,43	R$ 5.882,86	R$ -	R$ -	R$ 58,83	R$ 117,66	R$ 240,02	R$ 480,04		MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
5	Auxiliar de Educação	44	R$ 2.309,77	R$ 11.548,85	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 184,78	R$ 923,91		MUNICIPAL	SUPERIOR (CURSANDO)
1	Auxiliar de Educação	44	R$ 2.309,77	R$ 2.309,77	R$ -	R$ -	R$ 92,39	R$ 92,39	R$ 192,17	R$ 192,17		MUNICIPAL	SUPERIOR (CURSANDO)
1	Cozinheira	44	R$ 2.301,39	R$ 2.301,39	R$ -	R$ -	R$ 138,09	R$ 138,09	R$ 195,16	R$ 195,16		MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL/MÉDIO
1	Auxiliar de Cozinha	44	R$ 2.014,02	R$ 2.014,02	R$ -	R$ -	R$ 100,71	R$ 100,71	R$ 169,18	R$ 169,18		MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL/MÉDIO
1	Auxiliar de Serviços Gerais (Caseiro)	44	R$ 2.643,38	R$ 2.643,38	R$ 39,27	R$ 39,27	R$ 211,47	R$ 211,47	R$ 231,53	R$ 231,53		MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL/MÉDIO
1	Auxiliar de Serviços Gerais	44	R$ 2.014,02	R$ 2.014,02	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 161,12	R$ 161,12		MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL/MÉDIO
				R$ 51.921,77		**R$ 39,27**		**R$ 1.064,65**		**R$ 4.242,05**			

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

SANTO ANDRÉ

VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)		
Total de Funcionários		18
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)	R$	51.921,77
Total de valores destinados a Biênios	R$	39,27
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R$	1.064,65
FGTS	R$	4.242,05
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)	R$	8.040,94
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	R$	4.772,31
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	R$	1.590,77
TOTAL MENSAL	R$	71.671,76

3 % de Provisionamento para Rescisão (calculado sobre Folha de Pagamento)	R$	1.718,03

PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ANUAL)

DESPESAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO	VALOR PREVISTO	
Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias)	R$	853.218,12
Materiais de Consumo [4]	R$	28.138,28
Serviços de Terceiros [1,2,4]	R$	5.672,34
Locação de Imóveis [1,2] (IPTU,fatura de locação)	R$	-
Locações Diversas [1,3]	R$	-
Utilidades Públicas	R$	33.918,40
Total de despesas	**R$**	**920.947,14**
Valor de Provisão anual para Rescisões	**R$**	**20.452,86**
TOTAL	**R$**	**941.400,00**

USO DO SALDO:

Saldo de Provisionamento para Rescisão Trabalhista:

De acordo com o artigo 3º da Resolução 02/2022 - SE, o saldo reservado para rescisões trabalhistas em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com o art. 6º da Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966 será autorizado para uso nas vigências subsequentes até o prazo limite para aditamento do Termo de Colaboração segundo o art. 83 do Decreto Municipal 16.870/2016.

Demais saldos remanescentes:

De acordo com o artigo 4º, parágrafos 2º e 3º da Resolução 02/2022 - SE: De acordo com o artigo 4º, parágrafos 2º e 3º da Resolução 02/2022 - SE: Art. 4º As OSCs deverão apresentar até 30 de setembro de cada exercício projeção de saldo para o exercício subsequente, na seguinte conformidade: I. Saldo de provisionamento para rescisões trabalhistas; II. Saldo reservado para 13º salário; III. Saldo reservado para pagamento de férias; IV. Saldo remanescente excedente. § 1º A apresentação da projeção do saldo será de inteira responsabilidade das OSCs. § 2º Havendo saldo remanescente excedente ao valor estipulado para provisionamento, sua destinação para o exercício subsequente será definida a critério do gestor do Termo de Colaboração, com anuência do(a) Secretário(a) de Educação, nas seguintes possibilidades: I. Substituição de um ou mais repasses; II. Redução parcial, quando o saldo for superior a 50% do valor de repasse mensal; III. Manutenção da posse do saldo excedente para complementação das despesas previstas no Plano de Trabalho, conforme critérios estabelecidos no parágrafo 3º, incisos I, II e III. IV. Devolução aos cofres públicos municipais. § 3º Se o gestor do Termo de Colaboração, com anuência do(a) Secretário(a) de Educação, determinar que o saldo remanescente excedente ao valor estipulado para provisionamento fique em posse da entidade para complementação de despesas em Plano de Trabalho, sua utilização deverá seguir o seguinte critério: I. Até 15 de fevereiro da vigência seguinte a entidade deverá apresentar cópia dos extratos de conta corrente e aplicações financeiras contendo o saldo de 31 de janeiro, mais formulário de Autorização para Uso de Saldo Remanescente para análise; II. Se eventualmente, no período entre 01 e 31 de janeiro, a entidade depositar recurso próprio na conta específica no Termo de Colaboração, com vista a ressarcimento no mês posterior, esta deverá declarar por ofício o valor a ser desconsiderado do saldo excedente; III. Ficará a cargo do gestor do Termo de Colaboração a aprovação ou recusa da proposta apresentada.

Notas:

1. Devendo constar a apresentação do contrato para locações ou serviços contínuos.

2.Será permitido sinal contratual apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, desde que devidamente justificado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art 48, parágrafo único)

3. Somente para equipamentos e afins utilizados para execução do objeto.

4. Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.

PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

0178

VALORES DE REFERÊNCIA (PER CAPITA)			
MODALIDADES	PERIODO INTEGRAL		
	VALOR		Nº DE ALUNOS
Berçário I e II	R$	1.100,00	18
Maternal I e II	R$	850,00	69
Subtotal			**87**
		R$	**78.450,00**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
Mês	**Situação Orçamentária**	**Valores**	
Janeiro	Utilização de verbas orçamentárias do exercício de 2024	R$	78.450,00
Fevereiro		R$	78.450,00
Março		R$	78.450,00
Abril		R$	78.450,00
Maio		R$	78.450,00
Junho		R$	78.450,00
Julho		R$	78.450,00
Agosto		R$	78.450,00
Setembro		R$	78.450,00
Outubro		R$	78.450,00
Novembro		R$	78.450,00
Dezembro		R$	78.450,00
Total Orçamentário		**R$**	**941.400,00**
TOTAL DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO		**R$**	**941.400,00**

VIGÊNCIA DO PLANO

O presente instrumento vigorará entre: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Santo André, 29 de DEZEMBRO de 2023.

Alessandro de Freitas Leone
Secretário de Educação

Dalva Maria Guimarães Braga Ramalli
Presidente
Creche da Cata Preta